OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (27.06.1995).

LEI No. 288, DE 30 DE JUNHO DE 1995

"Dispõe sobre a premiação aos participantes do VI Festival Estudantil de Teatro de 1995"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos participantes do VI Festival Estudantil de Teatro de 1995 de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2o.:- A premiação de que trata o artigo anterior, será na seguinte proporção:

I - Categoria Infantil ou Infanto Juvenil, para alunos de 1o. Grau:

a) Para o 1o. lugar.....R$ 200,00
b) Para o 2o. lugar.....R$ 150,00
c) Para o 3o. lugar.....R$ 100,00

II - Categoria Juvenil ou Adulto, para alunos de 2o. grau:

a) Para o 1o. lugar.....R$ 200,00
b) Para o 2o. lugar.....R$ 150,00
c) Para o 3o. lugar.....R$ 100,00

ARTIGO 3o.:- As despesas decorrentes da autorizacão dada por esta Lei, serão atendidas pela dotacão arcamentária 11.01 - Departamento de Cultura e Turismo 3132 - Outros Servicos e Encargos, constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4o.:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposicões em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (30.06.1995)

LEI No. 289, DE 30 DE JUNHO DE 1995

"Denomina-se Aeródromo Joaquim Simião Euqênio o Aeródromo de São João da Boa Vista, localizado na Rodovia São João - Aguaí"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuicões legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Passa a denominar-se Aeródromo Joaquim Simião Euqênio o Aeródromo de São João da Boa Vista, localizado na Rodovia São João - Aguaí.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposicões em contrário.